



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 - Ano 12 - 1299



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2022
Licitação nº 099/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de café, açúcar, chá mate e filtro/coador de papel.

Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário)
Tipo: Menor preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/12/2022 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 089/2022
Licitação nº 125/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E ESTADIÔMETROS.

Regime de Execução: Entrega parcelada
Tipo: Menor preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/12/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41

- Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Contrato nº 182/2022; Contratada: Rhema Mobilidade Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de escolares em caráter emergencial; Valor: R\$ 7.299.738,54; Processo: PMS nº 25682/2022; Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 188/2022; Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz; Objeto: Contratação da empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, para prestação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica para os diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Sumaré; Valor: R\$ 12.702.935,07; Processo: PMS nº 2136/2022;

Assinatura: 01/10/2022; Termo aditivo ao Contrato nº 066/2018; Contratada: JV Alimentos Ltda; Objeto: Termo aditivo de reequilíbrio econômico; Valor: R\$ 465.762,96; Processo: PP nº 090/2017; Assinatura: 03/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 131/2019; Contratada: Priscila de Freitas Canuto Azenha; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 96.000,00; Processo: PMS nº 169/2019; Assinatura: 06/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 079/2020; Contratada: Antonio Albino Fuzzi; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 38.772,00; Processo: PMS nº 088/2020; Assinatura: 07/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 129/2018; Contratada: Antonio Marcos Chiaramonte e Gisely Tonizza Chiaramonte; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 20.836,20; Processo: PMS nº 5503/2020; Assinatura: 14/10/2020;

Contrato nº 183/2022; Contratada: OSC Grupo de Apoio Nisfran; Objeto: Termo de colaboração com OSC para execução de Programa Prospera Família; Valor: R\$ 446.520,00; Processo: PMS nº 24504/2022; Assinatura: 17/10/2022;

Contrato nº 184/2022; Contratada: Endertech Construção e Comércio Ltda; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em reforma de telhado; Valor: R\$ 98.500,00; Processo: PMS nº 21334/2022; Assinatura: 19/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2019; Contratada: IPM Sistemas Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses e mais reajuste; Valor: R\$ 2.299.130,91; Processo: PP nº 020/2019; Assinatura: 20/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2019; Contratada: Instituto Social, Saúde e Resgate a Vida; Objeto: 4º termo aditivo para acréscimo de valores - reequilíbrio econômico-financeiro; Valor: R\$ 1.583.308,82; Processo: Chamamento Público nº 010/2018; Assinatura: 21/10/2022; Contrato nº 185/2022; Contratada: Ponto Alto Som Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos, brinquedos e alimentação nas escolas municipais; Valor: R\$ 239.400,00; Processo: PP nº 058/2022; Assinatura: 21/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 138/2019; Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli; Objeto: Termo aditivo ao Contrato nº 38/2019 para prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 meses; Valor: R\$ 80.000,00; Processo: PMS nº 391/2019; Assinatura: 24/10/2022; Contrato nº 186/2022; Contratada: Giopablo Comercial Ltda; Objeto: Aquisição de gravador de voz para a Central de Comunicação da Guarda Municipal de Sumaré; Valor: R\$ 3.112,66; Processo: PMS nº 23261/2022; Assinatura: 26/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 162/2015; Contratada: Construtora Clark Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 06 meses; Processo: Concorrência nº 033/2015; Assinatura: 27/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 109/2022; Contratada: FPF Construções e Serviços Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 03 meses; Processo: Concorrência nº 001/2022; Assinatura: 27/10/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 133/2018; Contratada: Metapública Consultoria E assessoria em Gestão Pública Ltda EPP; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 194.328,35; Processo: CC nº 006/2018; Assinatura: 27/10/2022;

Sumaré, 17 de novembro de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19
A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DAS 9H ÀS 15H

CRIANÇAS DE 6 MESES A 4 ANOS

- UBS BANDEIRANTES
- UBS BORDON
- UBS DALL'ORTO
- UBS FLORELY
- UBS MATÃO
- UBS MARIA ANTÔNIA
- UBS VASCONCELOS
- CIS NOVA VENEZA
- MÓDULO SOMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância / segurança patrimonial armada, com efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais presentes no termo de referência.

NO DIA 23/11/2022 às 10:00 hs, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO IRÃO REABRIR A SESSÃO PÚBLICA EM EPÍGRAFE PARA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO 2o. (SEGUNDO) COLOCADO NO CERTAME.

Sumaré 17 de novembro de 2022.

Willian de Souza Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Sumaré no exercício de 2022, e demais providências.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas e conferidas;

Considerando que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos quatro últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de conseqüências pelos Órgãos de Controle;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que as informações da dívida pública do exercício de 2022 devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que as informações da matriz dos saldos contábeis (MSC) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

Considerando a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2023, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

DECRETO Nº 11.553/2022 FOLHA Nº 02

Considerando as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2023, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (RFB) das informações ainda do exercício de 2022;

Considerando a Instrução (SMFO) nº 01, de 22 de agosto de 2022 que estabelece instruções relativas encaminhamento de notas fiscais, a Finanças, para envio de informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2022, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

Finalmente, considerando a necessidade de apuração prévio dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2022 e demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29863/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadiáveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia 09 de dezembro de 2022.

§ 1º - As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia 25 de novembro de 2022, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no “caput”, encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em 14 de dezembro de 2022, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

DECRETO Nº 11.553/2022

FOLHA Nº 03

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2023 e deverão ser processadas a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

Art. 4º - Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até 09 de dezembro de 2022.

Art. 5º - As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia 22 de novembro de 2022.

Art. 6º - As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de 22 de novembro de 2022, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia 02 de dezembro de 2022, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para sua regular contabilização até o dia 20 de dezembro de 2022.

§ 1º - O prazo definido no “caput” não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

§ 2º - Quanto ao prazo da entrega e protocolo dos documentos/notas fiscais que se enquadram nas diretrizes da Instrução (SMFO) nº 01, de 22 de agosto de 2022 devem obedecer às normas ali estabelecidas.

Art. 8º - Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2022, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único – Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em “Restos a Pagar”, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2022.

§ 2º - Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 9º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

DECRETO Nº 11.553/2022

FOLHA Nº 04

Art. 10. - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2023.

Art. 12. - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após o cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Administração Tributária, elaborar demonstrativos/relatórios com parâmetros e informações razoáveis as devidas conferências dos registros e saldos contábeis que deverão ser encaminhados a Divisão de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 13. - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2023, respectivamente, os relatórios e inventários físicos-financeiros dos bens móveis e imóveis e de almoxarifados, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 14. - As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia 02 de dezembro de 2022, para o devido registro contábil.

Art. 15. - A Divisão de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.16. - Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 17. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.554, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto Municipal nº 11.549, de 16 de novembro de 2022.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 29.958/2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 11.549, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

FunSol SUMARÉ + O Natal sempre encontra o caminho + Coca-Cola FEMSA BRASIL

18/11 - A PARTIR DAS 18 HORAS

A Caravana de Natal Coca-Cola estará em **SUMARÉ**

O Natal sempre encontra o caminho

Base: o APP Natal Coca-Cola e confira as interações deste Natal. Apoio: Mercedes-Benz

DECRETO Nº 11.555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.654,67 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.654,67 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 538.154,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 539.654,67

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 538.154,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0004.1001	Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 539.654,67

DECRETO Nº 11.555/2022 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1425, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 23662/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23662/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 23662/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Caroline Garbeline Dias
- Luiz Cesar Sette

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1426, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 27863/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27863/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27863/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Luis Carlos Pereira Lima
- Alberto José Teixeira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 29397/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29397/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29397/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Luis Gustavo Gigo
- Manoel Luiz Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 1338/22.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1428, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 31025/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora **LUCIANA ROGÉRIA LUPERINE MARQUES**, matrícula 20742-2, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.263.993-9, do emprego temporário de **PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E**, REF. MG06, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1429, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17.845/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **RENATA CAMILO PETROLINI**, matrícula 14628, portadora da cédula de identidade RG nº 33.871.822-9, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO D**, REF. PMS43, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de novembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1430, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24177/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **SANDRA BARRIQUELO**, matrícula 21331-7, portadora do RG. nº 35.159.339-1, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01738330487, categoria “AD”.

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1435, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 15.934/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.934/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15.934/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Caroline Garbeline Dias
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1436, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 24.765/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.765/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.765/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Vânia Cristina dos Santos
- Alberto José Teixeira Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 10.915/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.915/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10.915/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Vânia Cristina dos Santos
- Carlos Eduardo Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 19.678/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.678/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 19.678/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Ivonete Pereira de Camargo
- Thiago Yamanaka Bordignon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 30.714/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30.714/16;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30.714/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Vânia Cristina dos Santos
- Caroline Garbeline Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 6960/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada CAROLINA WONHNATH MENU-

ZZO, matrícula 9330, portadora da cédula de identidade RG nº 43.419.471-2, do cargo de FARMACÊUTICO SMS E, REF. SMS35, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 1 (uma) hora e meia/dia de sua jornada de 6 horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO DO MATÃO

- Saída em frente ao Supermercado Arena: Avenida Emílio Bosco
- Praça do Evangelho
- Avenida Minas
- Rua São Bernardo
- Rua São Caetano
- Avenida Minas
- Via Marginal da Anhanguera
- Acesso Rua Júlia Maria Galieta
- Avenida Um
- Rua Manoel Messias da Silva
- Rua Dezoito
- Rodovia José Lozano Araújo

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO DO MARIA ANTÔNIA

- Rua Serra Negra
- Rua Frei Damiano Bozzano
- Rua Arnaldo Fernandes
- Rua Gervacina Alves Ferreira
- Rua Odette Jones Gigo
- Rua Elza Zagui Menuzzo
- Rua Guarujá
- Avenida Orlando Vedovello
- Rua Félix Gomes dos Santos
- Avenida Vereador Antônio Pereira de Camargo
- Via Marginal da Anhanguera

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO DO PICERNO

- Rua Rosa Rosseto Folva
- Avenida Fuad Assef Maluf
- Rua Dos Lírios
- Avenida Fuad Assef Maluf
- Rua Bernardo Guimarães
- Avenida Fuad Assef Maluf
- Joaquim Ignácio Valente
- Alça Viaduto Antônio Serra
- Avenida Júlio de Vasconcelos

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO CENTRAL

- Acesso Avenida Júlio de Vasconcelos
- Rua Joseph Pleasant Fenley
- Avenida 3m
- Viaduto Aristides Moranza
- Avenida Júlia de Vasconcelos Bufarah
- Avenida Luiz Frutuoso
- Avenida Rebouças
- Praça das Bandeiras
- Segue pela Avenida Rebouças até o cruzamento com a Avenida da Saudade
- Praça Manoel de Vasconcelos
- Viaduto Aristides Moranza

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO DE NOVA VENEZA

- Avenida da Amizade
- Avenida Minas Gerais
- Via Marginal da Anhanguera

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ



CARAVANA Iluminada COCA-COLA
A PARTIR DAS 18 HORAS
REGIÃO DA ÁREA CURA

- Viaduto Sivaldo José dos Santos
- Estrada Américo Ribeiro dos Santos
- Rua Engenheiro Jaime Pinheiro Uchoa Cintra
- Rua Lizi Iara Lopes Diniz
- Praça do Bom Retiro
- Rua Engenheiro Jaime Pinheiro Uchoa Cintra
- Estrada Américo Ribeiro dos Santos
- Rua Antonio Sanches Lopes
- Praça Virgílio Brusco
- Rua Amelita Rosa Batista
- Rua Sérgio Potulski
- Término na Coca-Cola Femsa

Natal de Bem 2022 FunSol SUMARÉ